

LEI Nº 500/2012

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

17/12/12 a 19/12/12

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV."

Sr. EDNALDO ANDRADE MIGUEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e que ele *sanciona* e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7499/2011 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar de até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).


Art. 2.º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de *déficit* habitacional no Município.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal